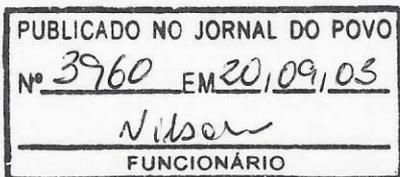




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



## LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2003

**SÚMULA:** - Inclui rua no Eixo Comercial da cidade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Valdir da Silva e Alcides Ferreira.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Machado de Assis, no trecho compreendido entre as Avenidas Londrina e Itororó, nos Jardins Independência 1ª e 3ª Partes.

publicação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2003.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal